



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA
LTDA – EPP**

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 078/2018

**PROCESSO LC n.º 116
HOMOLOGADA 11/06/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto.

EMPRESA VENCEDORA: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 116

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018


Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 11 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 21/05/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4514
de 21/05/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1416
de 21/05/18 FL. 01
Margo
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 18 de maio de 2018.

De: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Para: Departamento de Compras/Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO;

Senhor Prefeito;

Considerando os Pregões Presenciais - RP N.º 008/2018 e 065/2018 com objeto, contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Tubos de Concreto, restarem desertas, conforme atas n.º 022/2018 e 096/2018 em anexo, e parecer Jurídico, solicitamos o que segue;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, a qual presta serviços para atender galerias de águas pluviais, drenos em locais públicos, para atender a demanda do sabão, o qual utiliza para fazer passador de veículos, entre tantos outros serviços que utiliza os tubos de concretos, ora solicitados.

Diante do acima exposto solicitamos vossos préstimos para que autorize a abertura de novo processo de licitação na modalidade de pregão Presencial para Fins de registro de Preços, tipo menor preço global, para realizar Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados nos serviços acima descrito.

Solicitamos que seja feito no sistema de registro de preços pela impossibilidade de mensurar com exatidão as quantidades que e bem como qual item será necessário.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote/ Global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão fornecer os itens ora licitados, bem como evitar a dificuldades de gerenciamento.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de vários contratos administrativos. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Os valores estão estabelecidos em tabela em anexo a solicitação, como foi utilizada com os valores obtidos por meio de cotação.

O valor do teto máximo estabelecido e de R\$ 263.463,50 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e três cinquenta centavos).

Quanto as demais condições;

A. Uma vez solicitados, os tubos deverão ser entregues pela contratada em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local a ser indicado por esta.

B. Os tubos serão retirados parceladamente, de acordo com a necessidade;

C. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Certo de vosso deferimento coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar, fico no aguardo de vosso deferimento.

Atenciosamente;

Lécio Balduino Kirsten
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 008/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP n.º 008/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 008/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial e site do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. As empresas realizam o download do edital no site. Apesar da divulgação, até o horário limite para protocolo dos envelopes, nenhuma empresa tinha protocolado envelopes para habilitação e proposta, visando à participação neste certame. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às oito horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.

Wleitton

Março

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 008/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 008/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de coletâneas de livros para a biblioteca da Escola Municipal, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4483), no dia 30/01/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1335 de 29/01/2018, fls. 01, no TCE de 30/01/2018, ficando definida a data de 16 de fevereiro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, o procedimento foi aberto no oitavo dia útil posterior a última publicação, o que embora não seja recomendado por esta procuradora é possível legalmente falando, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 022/2018** depreendemos que não houve empresa interessada em participar do presente certame, motivo pelo qual o procedimento restou deserto e deve ser arquivado.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de fevereiro de 2018.

Maria Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitamos a gentileza de cotar preço dos materiais abaixo relacionados, para compor futuro processo de licitação na municipalidade de Pato Bragado – PR, para a qual já convidamos esta empresa para participar.

Solicitamos apenas que identifiquem a empresa, com preenchimento dos seguintes dados:

Nome da empresa: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 86.732.526/0001-81

ENDEREÇO: Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado /PR, CEP: 85.948-000

TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO: Lucio/Vera (45)99991-9057 - (45)99916-3320

Item	Produto ¹	Valor unitário ¹
01	TUBO DE CONCRETO DN 200 MM, PS1 MF	R\$ 29,27
02	TUBO DE CONCRETO DN 300 MM, PS1 MF	R\$ 33,16
03	TUBO DE CONCRETO DN 400 MM, PS1 MF	R\$ 43,72
04	TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, PS1 MF	R\$ 75,83
05	TUBO DE CONCRETO DN 800 MM, PA1 MF	R\$ 145,00
06	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM, PA1 MF	R\$ 274,61
07	TUBO DE CONCRETO DN 1200 MM, PA1 MF	R\$ 346,00
08	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 20CM	R\$ 16,00
09	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 30CM	R\$ 19,00
10	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 40CM	R\$ 24,00
11	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 50CM	
12	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 60CM	R\$ 43,00
13	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 80CM	R\$ 80,00

Assunto: ORÇAMENTO TUBOS E CANALETAS.doc

De: Jéssica - Pré-moldados... (via Google Docs) <drive-shares-noreply@google.com> [+] [x]

Data: 03/04/2018 15:17:57

Destinatário: neiva@patobragado.pr.gov.br [...]

Anexos: ORÇAMENTO TUBOS E CANALETAS.doc.pdf (171.7 KB)

jessica@doisirmaos.ind.br has attached the following document:

 ORÇAMENTO TUBOS E CANALETAS.doc



Boa tarde segue em anexo orçamento solicitado.

Google Docs: Create and edit documents online.

Google LLC, 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043, USA

You have received this email because someone shared a document with you from Google Docs.

Google™



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitamos a gentileza de cotar preço dos materiais abaixo relacionados, para compor futuro processo de licitação na municipalidade de Pato Bragado – PR, para a qual já convidamos esta empresa para participar.

Solicitamos apenas que identifiquem a empresa, com preenchimento dos seguintes dados:

Nome da empresa: SUPERTUBO INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.

CNPJ: 14.755.184/0001-04

ENDEREÇO: WILLY CARLOS TRENTINI 64

TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO: 45 32542121 MARLON.

Item	Produto ¹	Valor unitário ¹
01	TUBO DE CONCRETO DN 200 MM, PS1 MF	24,00
02	TUBO DE CONCRETO DN 300 MM, PS1 MF	28,00
03	TUBO DE CONCRETO DN 400 MM, PS1 MF	35,00
04	TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, PS1 MF	65,00
05	TUBO DE CONCRETO DN 800 MM, PA1 PB	156,00
06	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM, PA1 PB	260,00
07	TUBO DE CONCRETO DN 1200 MM, PA1 PB	333,00
08	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 20CM	X
09	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 30CM	X
10	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 40CM	X
11	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 50CM	X
12	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 60CM	X
13	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 80CM	X

Assunto: RES: cotação de tubos

De: Dickel Indústria de Tubos <dicktubos@hotmail.com> [+] [x]

Data: 03/04/2018 09:47:04

Destinatário: Neiva Bressan <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

Anexos: *Prefeitura de Pato Bragado.doc* (280.5 KB)

Bom dia

Segue orçamento solicitado

Meridiana Kempfer

Dickel Industria de Tubos Ltda / Engemarko Pré Moldados Ltda

Telefone (45) 3254-3003 / 8802-4368

Rod. BR 163 Km 279 - Caixa Postal 1090

Marechal Cândido Rondon - PR

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente!**

De: Neiva Bressan <neiva@patobragado.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de abril de 2018 08:28

Para: dicktubos@hotmail.com

Assunto: cotação de tubos

Bom dia,

conforme conversamos por telefone, segue o arquivo para cotação de preços.

Aguardo retorno do e-mail

Obrigada.

Neiva Bressan

Chefe de Gabinete



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitamos a gentileza de cotar preço dos materiais abaixo relacionados, para compor futuro processo de licitação na municipalidade de Pato Bragado – PR, para a qual já convidamos esta empresa para participar.

Solicitamos apenas que identifiquem a empresa, com preenchimento dos seguintes dados:

Nome da empresa: DICKEL INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI

CNPJ 05.876.342/0001-93

**ENDEREÇO: RUA 09 DE AGOSTO BAIRRO ANA NEUZA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-
PR**

TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO: 45 3254-3003 MERIDIANA KEMPFER

Item	Produto ¹	Valor unitário ¹
01	TUBO DE CONCRETO DN 200 MM, PS1 MF	32,00
02	TUBO DE CONCRETO DN 300 MM, PS1 MF	35,00
03	TUBO DE CONCRETO DN 400 MM, PS1 MF	45,00
04	TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, PS1 MF	75,00
05	TUBO DE CONCRETO DN 800 MM, PA1 PB 1,5 M COMPRIMENTO	190,00
06	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM, PA1 PB	-
07	TUBO DE CONCRETO DN 1200 MM, PA1 PB	-
08	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 20CM	
09	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 30CM	
10	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 40CM	
11	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 50CM	
12	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 60CM	
13	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 80CM	

Assunto: Re: Cotação de preço - tubos de concreto

De: MATTÉ IND E COM LTDA / LAJES PATAGONIA FOZ <lajespatagonia@brturbo.com.br> [+] [x]

Data: 06/04/2018 11:33:47

Destinatário: Neiva Bressan <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

Anexos: Part 1.1 (2.2 KB) Part 1.2 (5.9 KB) ORÇ TUBOS E CAN PMPATO BRAGADO.doc (280.2 KB)

[Todos os anexos]

NEIVA, SDÇS, SEGUE ORÇAMENTO E PRECISO DE INFORMAÇÕES

DE COMO VAI SER ADQUERIDO DEVIDO CADASTRO ETC....

ABRÇ

Eng ADELAR MATTÉ

Em 03/04/18 08:39, **Neiva Bressan** <neiva@patobragado.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Sr Adelar:

Conforme conversamos por telefone, segue em anexo o arquivo para cotação de preços.

Desde já agradeço sua compreensão.

Neiva Bressan
Chefe de Gabinete

--

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Eng. Civil - Adelar Matté / Arquiteta Ana Matté

LAJES PATAGONIA - Matté Indústria e Comércio de Pré Moldados Ltda.

45-3526-3456 / 45-99946-1761

Aviso de Confidencialidade: O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo, são de caráter CONFIDENCIAL e não expressam necessariamente a posição oficial da MATTÉ IND. E COM. DE PRÉ MOLDADOS LTDA, seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações privilegiadas e protegidas por meios legais, e não poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros sem autorização do emitente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que avise ao emitente e a apague de seu sistema, assim como todas as suas cópias.

Advertência: Esta mensagem está protegida pelo sigilo profissional (art. 7º, inc. II, da Lei 8.906/94), não podendo ser utilizada por quem não seja o destinatário, sob pena de sujeitar-se o responsável às sanções civis e criminais cabíveis. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitamos a gentileza de cotar preço dos materiais abaixo relacionados, para compor futuro processo de licitação na municipalidade de Pato Bragado – PR, para a qual já convidamos esta empresa para participar.

Solicitamos apenas que identifiquem a empresa, com preenchimento dos seguintes dados:

Nome da empresa: MATTÉ IND & COM de PREMOLDADOS EM CONCRETOLTDA

CNPJ: 02.190.331/0001-67

ENDEREÇO: BR 277, Km 722 – PILAR PQ. CAMPESTRE – FOZ DO IGUAÇÚ - PR

TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO: Eng. ADELAR MATTÉ 45 99976 3197

Item	Produto ¹	Valor unitário ¹
01	TUBO DE CONCRETO DN 200 MM, PS1 MF	24,00
02	TUBO DE CONCRETO DN 300 MM, PS1 MF	32,00
03	TUBO DE CONCRETO DN 400 MM, PS1 MF	39,90
04	TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, PS1 MF	73,43
05	TUBO DE CONCRETO DN 800 MM, PA1 MF	213,00
06	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM, PA1 MF	275,00
07	TUBO DE CONCRETO DN 1200 MM, PA1 MF	437,00
08	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 20CM	16,80
09	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 30CM	22,00
10	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 40CM	26,00
11	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 50CM	37,00
12	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 60CM	47,00
13	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 80CM	85,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 096/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 065/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP n.º 065/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto.

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal substituta, senhora Margo Beatris Seibert juntamente com os integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 065/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial e site do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. As empresas realizam o download do edital no site. Apesar da divulgação, até o horário limite para protocolo dos envelopes, nenhuma empresa tinha protocolado envelopes para habilitação e proposta, visando à participação neste certame. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às oito horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.

Margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 065/2018.

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4507), no dia 27/04/2018, fls. 42, no Diário Eletrônico Municipal nº 1400 de 26/04/2018, fls. 02, no TCE de 27/04/2018, ficando definida a data de 17 de maio de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações ou pedidos de esclarecimento quanto aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata nº 096/2018** depreendemos que não houve empresa interessada em participar do presente certame, motivo pelo qual o procedimento restou deserto e deve ser arquivado.

Cabe ao Gestor, verificando a urgência ou não do presente reparo optar pela compra direta por meio de procedimento de dispensa de licitação, respeitando o teto deste certame, ou realizar novo procedimento para contratação a que se pretende.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de maio de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de maio de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.032 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

3.3.90.30.24 – 2180 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

1751214002.035 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.24 – 2315 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

Cordialmente


DJONI A. ROHDEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, Para fins de Registro de Preços n.º 078/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

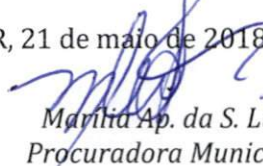
Analisado o objeto, verifico que é juridicamente possível, há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da aquisição, pois não se tem exata certeza da quantidade a ser utilizada, conforme justificativa do secretário.

O preço foi estabelecido com base em orçamentos, utilizando-se o preço médio. O primeiro procedimento licitatório (pregão SRP 008/2018) utilizava a tabela SINAPE e restou deserto, o procedimento Licitatório 065/2018 também restou deserto. Esta procuradora não tem capacidade técnica de atestar se o preço encontra-se ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal incumbência ao requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de maio de 2018.


Maria Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de maio de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2018 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 11/06/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços N.º 078/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 11/06/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para e eventual fornecimento de tubos de concreto os quais serão utilizados para manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

1.1 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços de Fornecimento;

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços nº 078/2018** realizar-se-á no dia 11 de junho de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de **COMPRA GLOBAL**.
- 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço **GLOBAL** ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

- 11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

- 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

13.5.1 Habilitação Jurídica;

13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3 Documentação complementar.

13.6 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Apresentar prova que a empresa não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(Tribunal de Contas da União)

(<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.11.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior R\$ 263.466,50 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os tubos a Licitante vencedora a mesma deverá entrega-los em até 02 (dois) dias após a solicitação, diretamente no patio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local a ser indicado por esta secretaria.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.3 Os tubos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

16.4 Os tubos serão retirados parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria.

16.4 Os tubos de concreto a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

16.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

16.8 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

16.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.10 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.11 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

16.12 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.032 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

3.3.90.30.24 – 2180 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

1751214002.035 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.24 – 2315 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

17 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

17.6 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

17.7 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

17.8 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

17.8.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.
- 20.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os tubos de concreto conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos Ata de Registro de Preços.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixar de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.5.1 Advertência por escrito;
- 23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- 23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de maio de 2018.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2018

Objeto:

A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para e eventual fornecimento de tubos de concreto e canaletas os quais serão utilizados para manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições descritas abaixo:

ITEM	MEDIDA	QNTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNID.	200	TUBO DE CONCRETO DN 200 MM, PS1 MF	25,00	5.000,00
2	UNID.	250	TUBO DE CONCRETO DN 300 MM, PS1 MF	32,04	8.010,00
3	UNID.	300	TUBO DE CONCRETO DN 400 MM, PS1 MF	40,91	12.273,00
4	UNID.	300	TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, PS1 MF	72,32	21.696,00
5	UNID.	250	TUBO DE CONCRETO DN 800 MM, PA1 PB	176,00	44.000,00
6	UNID.	250	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM, PA1 PB	269,87	67.467,50
7	UNID.	100	TUBO DE CONCRETO DN 1200 MM, PA1 PB	371,00	37.100,00
8	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 20CM	16,40	4.920,00
9	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 30CM	20,50	6.150,00
10	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 40CM	25,00	7.500,00
11	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 50CM	37,00	11.100,00
12	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 60CM	45,00	13.500,00
13	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 80CM	82,50	24.750,00

- Uma vez solicitados os tubos a Licitante vencedora a mesma deverá entrega-los em até 02 (dois) dias após a solicitação, diretamente no patio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local a ser indicado por esta secretaria.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Os tubos serão retirados parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os tubos de concreto a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2018

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa , nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezoito, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para e eventual fornecimento de tubos de concreto e canaletas os quais serão utilizados para manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições descritas abaixo:

ITEM	MEDIDA	QNTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNID.	200	TUBO DE CONCRETO DN 200 MM, PS1 MF		
2	UNID.	250	TUBO DE CONCRETO DN 300 MM, PS1 MF		
3	UNID.	300	TUBO DE CONCRETO DN 400 MM, PS1 MF		
4	UNID.	300	TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, PS1 MF		
5	UNID.	250	TUBO DE CONCRETO DN 800 MM, PA1 PB		
6	UNID.	250	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM, PA1 PB		
7	UNID.	100	TUBO DE CONCRETO DN 1200 MM, PA1 PB		
8	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 20CM		
9	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 30CM		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 40CM		
11	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 50CM		
12	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 60CM		
13	UNID.	300	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 80CM		

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº/....., quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos tubos, objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.032 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

3.3.90.30.24 – 2180 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

1751214002.035 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.24 – 2315 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os tubos no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 078/2018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Uma vez solicitados os tubos a Licitante vencedora a mesma deverá entrega-los em até 02 (dois) dias após a solicitação, diretamente no patio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local a ser indicado por esta secretaria.
- Os tubos serão retirados parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria.
- Os tubos de concreto a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 078/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa LAJES PATAGONIA IND. E COM. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.097.503/0001-29, com sede à Av. 24 de Outubro, 3060, bairro Frimesa, Medianeira - Paraná, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Ademir Matté RG: 2.052.370 SSP-PR CPF/MF: 213.411.339-15 residente na Av. Brasília nº 2140, Bairro Centro, Cidade de Medianeira Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Rafael Felipe Menegol, RGº 9.817.495-8 e CPF/MF 081.303.329-22 residente na Rua João XXIII, 536, Bairro Flor da Serra - Serranópolis - PR, Cidade de Serranópolis Estado Paraná e/ou a Senhorita Daiane Lobchenko, RGº 10.926.789-9 e CPF/MF 093.927.829-42 residente na Rua Alagoas, 2640, AP06, Centro, Cidade de Medianeira, Estado Paraná, e/ou o Senhor Roque Eugenio Furini RGº 4.800.921-2 e CPF/MF 804.424.209-00 residente na Av. Brasil, 1253, Bairro ipê, Cidade de Medianeira, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 078/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Medianeira - Paraná, 11 de Junho de 2018.

81.097.503/0001-29
LAJES PATAGONIA
Ind. e Comércio Ltda.
Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

UNs.b9Gcr

Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Eng. Civil / CREA - RS 8884/D
Sócio Administrador

TAB. NOTAS 1º. OFICIO
MEDIANEIRA - PR

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.
Ademir Matté
Eng. Civil

SELO xbd75.JnkWi.fLb87-kJUN.09Gcc
Consulte em www.funardes.com.br
TABELIONATO DE NOTAS DO OFICIO
Rua Paraquai nº 1771, Fone: 45.3264-1108
Comarca de Medianeira - Paraná
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:*****
ADEMIR MATTE.....
Medianeira, 11 de junho de 2018
Em Testemunho da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celso Benetti - Escrevente
Noraí Banalle Cassol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.926.789-9

POLEGAR DIREITO

Daiane Lobchenko
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.926.789-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2017

NOME: **DAIANE LOBCHENKO**

FILIAÇÃO: DIONISIO LOBCHENKO
CLAIR MARIA POSSEL

NATURALIDADE: SANTO CRISTO/RS DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPINA MISSÕES/RS, DA SEDE
C.NASC=3712, LIVRO=5A, FOLHA=23V

CPF: 093.927.829-42

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

[Handwritten Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Daiane

[Handwritten Signature]

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 81 097 503/0001-29

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

FL.01

ADEMIR MATTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 2.052.370-SSP/PR, CPF nº 213 411 339 15; **TIAGO NEUENFELDT MATTE**, brasileiro, solteiro nascido a 16-06-1988, maior, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 5.549.621-8 SSP/PR, CPF nº 009 086 719 03, únicos sócios da sociedade empresária limitada **LAJES PATAGÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, estabelecida Av. 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, contrato social arquivado à junta comercial do Paraná, sob nº 41202111711 em 27/12/1988, e última alteração contratual sob nº 20157529207, em 05-01-2016, CNPJ nº 81 097 503/0001-29, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da sociedade à Avenida República Argentina, nº 4430, Jardim São Paulo I, Linha Guarapuava, CEP 85.856-378 - Foz do Iguaçu, Paraná, que exercerá a atividade de preparação concreto, enquadrado no CNAE **23.30-3/05** - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, a qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 13:29 SOB Nº 41901656520.
PROTOCOLO: 165081368 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601867610. NIRE: 41901656520.
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark or signature.

Faint text or stamp.

Vertical column of faint text or a stamp.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29

NIRE: 4120211711

FL.02

ADEMIR MATTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 2.052.370-SSP/PR, CPF nº 213 411 339 15 e **TIAGO NEUENFELDT MATTE**, brasileiro, solteiro nascido a 16-06-1988, maior, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 5.549.621-8 SSP/PR, CPF nº 009 086 719 03, únicos sócios da sociedade empresária limitada **LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, estabelecida Av. 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, contrato social arquivado à junta comercial do Paraná, sob nº 4120211711 em 27/12/1988, e última alteração contratual sob nº 20157529207, em 05-01-2016, CNPJ nº 81 097 503/0001-29, que se rege pelas seguintes cláusula e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial **LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** E será regida por esta Alteração Contratual, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedade limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO SOCIAL – A sociedade tem a sua sede e foro na Av. 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, possuindo filiais: uma filial da sociedade na Av. Iguazu, nº 7, Parque Industrial, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguazu, Paraná, NIRE 41900915548, em 14-10-2005, CNPJ Nº 81 097 503/0005-52; uma filial da sociedade na Rodovia BR 277, s/n, Km 596, CEP 85.804-200, Cascavel, Paraná, NIRE 41900915556, em 14-10-2005, CNPJ Nº 81 097 503/0006-33; uma filial da sociedade na Rua Argentina, s/n, Núcleo Dois Irmãos, em frente ao Porto Internacional, CEP 85.892-000, Santa Helena, Paraná, NIRE 41900927473, em 23-01-2006, CNPJ Nº 81 097 503/0007-14; e uma filial da sociedade na Avenida República Argentina, nº 4430, Jardim São Paulo I, Linha Guarapuava, CEP 85.856-378, Foz do Iguazu, Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 13:29 SOB Nº 41901656520.
PROTOCOLO: 165081368 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601867610. NIRE: 41901656520.
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 81 097 503/0001-29

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

FL.03

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 27/12/1988, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL - O objeto social é: indústria e comércio de pré-fabricados e pré-moldados de concreto, concreto e comércio de bens imóveis, construção civil, locação de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e imóveis e transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social na importância de R\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é assim atribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADEMIR MATTE	99,29	645.397	645.397,00
TIAGO NEUENFELDT MATTE	0,71	4.603	4.603,00
TOTAL	100,00	650.000	650.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, dispensada de prestação de caução, será exercida pelo sócio ADEMIR MATTE. É facultado ao administrador o uso do nome empresarial da Sociedade, podendo, para tanto, realizar, individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a Sociedade ativa e passivamente, em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 13:29 SOB Nº 41901656520.
PROTOCOLO: 165081368 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601867610. NIRE: 41901656520.
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 81 097 503/0001-29

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

FL.04

juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 1º - É vedado ao administrador e a quaisquer mandatários ou procuradores por eles constituídos prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo 2º - PRÓ-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

Parágrafo 2º - Nos casos de lucros poderão ser distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade, conforme deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 3º - Nos casos de prejuízos, poderão ser reembolsados pelos sócios ou serem amortizados com lucros já existentes ou futuros, conforme deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 4º - Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalados.

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais para aprovação das contas da administração, designação, destituição e remuneração de administradores, modificação do contrato, incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva deverão ser tomadas em reunião, por maioria de votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 13:29 SOB Nº 41901656520.
PROTOCOLO: 165081368 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601867610. NIRE: 41901656520.
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 81 097 503/0001-29

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

FL.05

Parágrafo 1º – A convocação para a reunião dos sócios poderá ser realizada por sócios que representem no mínimo vinte por cento do capital social ou administrador, com dez dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, as convocações poderão ser enviadas aos sócios por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos sócios, ou Edital de Convocação publicada na imprensa escrita local da sede da sociedade ou ainda na forma do artigo 124 da Lei 6.404/96.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalam-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, tornando-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto da deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas de capital são indivisíveis, impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrase sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 13:29 SOB Nº 41901656520.
PROTOCOLO: 165081368 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601867610. NIRE: 41901656520.
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 81 097 503/0001-29

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

FL.06

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios, continuando a operar com o sócio remanescente.

Parágrafo 2º - Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios representantes, no mínimo, de ¼ do capital social, em reunião de sócios. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 13:29 SOB Nº 41901656520.
PROTOCOLO: 165081368 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601867610. NIRE: 41901656520.
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 81 097 503/0001-29

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

FL.07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro jurídico de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.


Por estarem justos e acertados na forma acima, as partes assinam este instrumento particular, em uma via.

Medianeira, Paraná, 01 de setembro de 2016.


ADEMIR MATTE


TIAGO NEUENFELDT MATTE

TESTEMUNHA


ALINE PAULUS ARNHOLD
RG Nº 10.238.007-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 13:29 SOB Nº 41901656520.
PROTOCOLO: 165081368 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601867610. NIRE: 41901656520.
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF <input type="text" value="v"/>		
Número documento	09392782942		
Nome	Daiane Lobchenko		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Daiane
[Assinatura]

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2018.

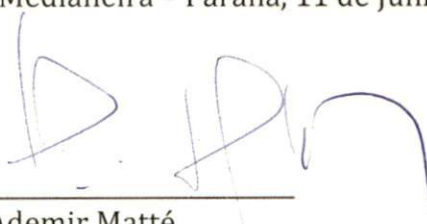
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa LAJES PATAGONIA IND. E COM. LTDA., inscrita no CNPJ n.º 81.097.503/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademir Matté, portador do documento de identidade RG n.º 2.052.370, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 213.411.339-15, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira - Paraná, 11 de Junho de 2018.



Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Eng. Civil / CREA - RS 8884/D
Sócio Administrador

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.
Ademir Matté
Eng. Civil

[81.097.503/0001-29]
LAJES PATAGONIA
Ind. e Comércio Ltda.
[Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR]



ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

LAJES PATAGONIA IND. E COM. LTDA., inscrita no CNPJ n.º 81.097.503/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademir Matté, portador(a) do documento de identidade RG n.º 2.052.370, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 213.411.339-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[81.097.503/0001-29
LAJES PATAGÓNIA
Ind. e Comércio Ltda.
Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR]

Medianeira - Paraná, 11 de Junho de 2018.



Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Eng. Civil / CREA - RS 8884/D
Sócio Administrador

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.
Ademir Matté
Eng. Civil

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018

T E R M O D E C R E D E N C I A M E N T O

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, com sede à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1398, neste ato representado pelo sócio, **Lucio Dionísio Schneider**, portador do documento de identidade RG n.º 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº146.452.629-04, residente na Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procuradora Senhora **Lucinete de Oliveira**, portadora do documento de identidade RG n.º 6.517.927-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº.035.881.859-17, residente na Avenida Continental, nº 1511, Centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão para fins de registro de preços sob nº 078/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018.



Lucio b Schneider

Lucio Dionísio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP/PR
CPF 146.452.629-04
Sócio Administrador



Javim

A. J.



Serviço Distrital de Pato Bragado

Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 382-1296 - Bel. Alisneia Kern Tulio - Tabeliã/Oficial

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER (821)**. *0005* FCH-RLK!PY-62636D-12*. Dou fé
Pato Bragado-Paraná/ 08 de junho de 2018 - 13:55:44h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tulio - Tabeliã

Selo nº aHRIR.YOZYR.GkPj7, Controle: xrbzW.J9dLq
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





Pa.

Lucinete

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDZ

NOME
LUCINETE DE OLIVEIRA BUSS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6517927-0 SE.SP PR

CPF DATA NASCIMENTO
035.881.859-17 05/10/1981

FILIAÇÃO
FLORENAL MARTINS DE OLIVEIRA
ENI TEREZINHA MENDES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
03632859602 16/10/2022 04/07/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
MISSAL, PR 16/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
46664705116
PR913467307

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1522933473

PROIBIDO PLASTIFICAR 1522933473



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	035888185917
Nome	LUCINETE DE OLIVEIRA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Daiana

B.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 146.452.629-04, portador da carteira de identidade RG nº. 7.362.312-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 299.925.591-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.163.504-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**, com sede na Linha Progresso, SN, Zona Rural, município de Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.732.526/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0304137-6 em 17/02/1994; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento. Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6

Folha: 2 de 5

direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA -
EPP
CNPJ/MF: 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6



1) LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 146.452.629-04, portador da carteira de identidade RG nº. 7.362.312-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 299.925.591-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.163.504-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Nadyr
J. S.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**

CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81

NIRE: 412.0304137-6

Folha: 3 de 5

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**, com sede na Linha Progresso, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.732.526/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0304137-6 em 17/02/1994; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Linha Progresso, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldadas em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento. Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER	50.00	17.500	17.500,00
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER	50.00	17.500	17.500,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6

Folha: 4 de 5

na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

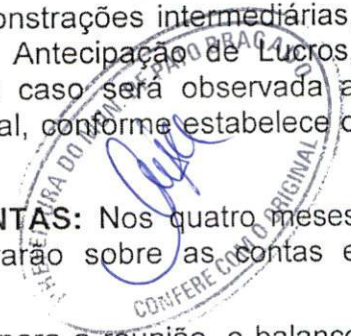
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Lucio
Schneider

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

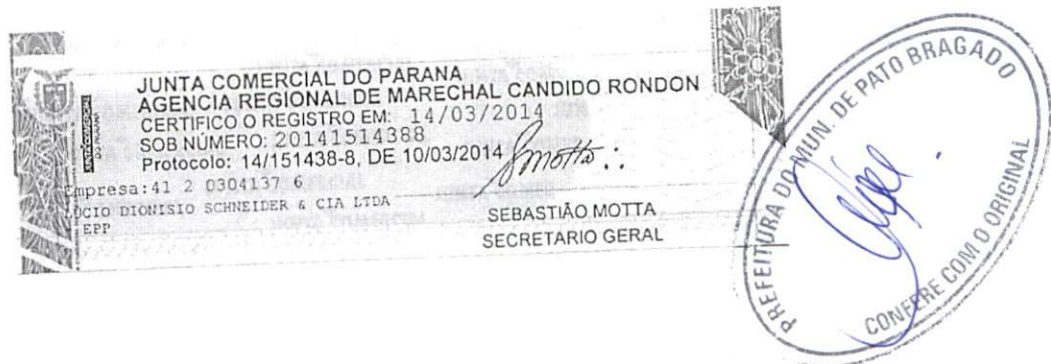
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 06 de março de 2014.


LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER


NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER





LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018

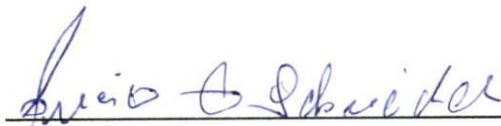
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Lucio Dionísio Schneider**, portador do documento de identidade RG n.º 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.146.452.629-04, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018.



Lucio Dionísio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP/PR
CPF 146.452.629-04
Sócio Administrador



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

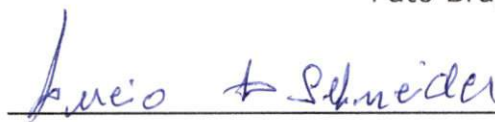
A empresa LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 86.732.526/0001-81, por intermédio de sua representante legal, o Sr. Lucio Dionísio Schneider, portador do documento de identidade RG n.º 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.146.452.629-04, e MARLIZE DIRLENE GENTILINI, Contadora, portadora do documento de identidade RG n.º 4.796.320-6, inscrita no CPF n.º 975.882.299-34, CRC: PR/041729/O-1 PR/, DECLARAM, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018



Lucio Dionísio Schneider
RG n.º 7.362.312-0 SSP/PR
CPF 146.452.629-04
Sócio Administrador


MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC: PR/041729/O-1





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0304137-6	86.732.526/0001-81	17/02/1994	17/02/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA PROGRESSO, SN, ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS EM CIMENTO ARMADO, PRÉ-LAGES, POSTES, ESTACAS, VIGAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CIMENTO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER 146.452.629-04	17.500,00	SOCIO	Administrador
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER 299.925.591-87	17.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 14/03/2014	Número: 20141514388		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 06 de junho de 2018

18/385812-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Dava

J R

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	03588185917
Nome	LUCINETE DE OLIVEIRA

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Lajes Patagonia Ind. e Com. Ltda.

Endereço: Av. 24 de Outubro nº 3060 bairro Frimesa, Medianeira – Paraná

Fone/ fax: (45) 3264 -1192

E-mail: licitacao@lajespatagonia.com

CNPJ: 81.097.503/0001-29 - Inscrição Estadual: 4200243809

Medianeira – Paraná, 11 de Junho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 078/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 078/2018, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	Marca	V. Item	V. Global
1	200	Und.	TUBO DE CONCRETO DN 200 MM, PS1 MF	Lajes Patagonia	24,00	4.800,00
2	250	Und.	TUBO DE CONCRETO DN 300 MM, PS1 MF	Lajes Patagonia	31,00	7.750,00
3	300	Und.	TUBO DE CONCRETO DN 400 MM, PS1 MF	Lajes Patagonia	40,20	12.060,00
4	300	Und.	TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, PS1 MF	Lajes Patagonia	70,00	21.000,00
5	250	Und.	TUBO DE CONCRETO DN 800 MM, PA1 PB	Lajes Patagonia	176,00	44.000,00
6	250	Und.	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM, PA1 PB	Lajes Patagonia	269,50	67.375,00
7	100	Und.	TUBO DE CONCRETO DN 1200 MM, PA1 PB	Lajes Patagonia	370,00	37.000,00
8	300	Und.	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 20CM	Lajes Patagonia	16,00	4.800,00
9	300	Und.	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 30CM	Lajes Patagonia	20,00	6.000,00
10	300	Und.	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 40CM	Lajes Patagonia	24,00	7.200,00
11	300	Und.	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 50CM	Lajes Patagonia	37,00	11.100,00
12	300	Und.	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 60CM	Lajes Patagonia	44,00	13.200,00
13	300	Und.	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 80CM	Lajes Patagonia	81,00	24.300,00
VALOR TOTAL R\$ 260.585,00						

Valor Global da Proposta: R\$ 260.585,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Prazo Entrega dos Tubos: 02 (dois) dias após a solicitação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Banco 1- BB Agência 735-8 Conta 1880 -x

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

[81.097.503/0001-29]
LAJES PATAGONIA
Ind. e Comércio Ltda.
Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR]



Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Eng. Civil / CREA - RS 8884/D
Sócio Administrador

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.
Ademir Matté
Eng. Civil



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

PROPOSTA DE PREÇOS

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, s/nº Zona Rural,
Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para eventual fornecimento de tubos de concreto e canaletas os quais serão utilizados para a manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado/PR, modalidade Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd	unid	Descrição dos Materiais/serviços	Marca	VI. unit	VI. Total
01	200	unid	TUBO DE CONCRETO DN 200 MM, PS1 MF	Pato Lajes	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
02	250	unid	TUBO DE CONCRETO DN 300 MM, PS1 MF	Pato Lajes	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
03	300	unid	TUBO DE CONCRETO DN 400 MM, PS1 MF	Pato Lajes	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
04	300	unid	TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, PS1 MF	Pato Lajes	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
05	250	unid	TUBO DE CONCRETO DN 800 MM, PA1 PB	Pato Lajes	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00
06	250	unid	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM, PA1 PB	Pato Lajes	R\$ 269,00	R\$ 67.250,00
07	100	unid	TUBO DE CONCRETO DN 1200 MM, PA1 PB	Pato Lajes	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
08	300	unid	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 20CM	Pato Lajes	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
09	300	unid	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 30CM	Pato Lajes	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
10	300	unid	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 40CM	Pato Lajes	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
11	300	unid	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 50CM	Pato Lajes	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

12	300	unid	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 60CM	Pato Lajes	R\$ 44,50	R\$ 13.350,00
13	300	unid	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 80CM	Pato Lajes	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 260.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) contar da data da sessão pública do Pregão Presencial p/ fins de Registro de Preços.

Prazo de entrega: Uma vez solicitados os tubos a Licitante vencedora a mesma devera entrega-los em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local à ser indicado por esta secretaria; Os tubos serão retirados parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria.

Dados Bancários: Ag: 0715 C/c: 02525-9 Banco Sicredi Costa Oeste.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Lucio Dionísio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP/PR
CPF 146.452.629-04
Sócio Administrador



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81

NIRE: 412.0304137-6

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 146.452.629-04, portador da carteira de identidade RG nº. 7.362.312-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 299.925.591-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.163.504-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

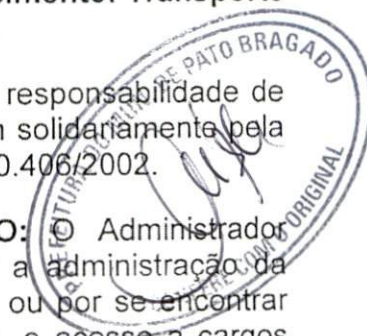
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**, com sede na Linha Progresso, SN, Zona Rural, município de Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.732.526/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0304137-6 em 17/02/1994; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento. Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6

Folha: 2 de 5

direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA
EPP
CNPJ/MF: 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6



1) LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 146.452.629-04, portador da carteira de identidade RG nº. 7.362.312-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 299.925.591-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.163.504-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Dionisio

L. S.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**

CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81

NIRE: 412.0304137-6

Folha: 3 de 5

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**, com sede na Linha Progresso, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.732.526/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0304137-6 em 17/02/1994; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Linha Progresso, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento. Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER	50.00	17.500	17.500,00
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER	50.00	17.500	17.500,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará


Lucio D. Schneider *L. A.*

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6

Folha: 4 de 5

na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

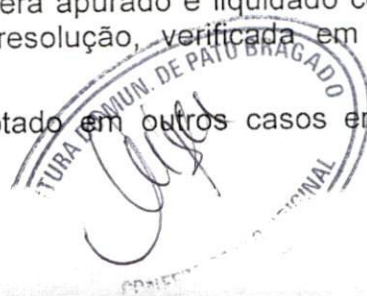
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Lucio
←
[Signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81
NIRE: 412.0304137-6

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 06 de março de 2014.


LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER


NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

DOC. IDENTIDADE / CNR. EMISSOR / UF: 7362312-0 PR

CPF: 146.452.629-04

DATA NASCIMENTO: 09/01/1947

FILIAÇÃO: JOSE PEDRO SCHNEIDER

CECILIA LIDUINA SCHNEIDER

PERMISSÃO: ACC

CNT. HAB. D

Nº REGISTRO: 01112299304

VALIDADE: 05/04/2021

1ª HABILITAÇÃO: 14/06/1976

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: PATO BRAGADO, PR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Lucio Schneider*

DATA EMISSÃO: 06/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *J.P.*

90666659748

PR914096631

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1597556667

J. B.
 Lucas

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.732.526/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/1994	
NOME EMPRESARIAL LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LINHA PROGRESSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2018** às **17:13:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signature



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86732526/0001-81
Razão Social: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER E CIA LTDA ME ✓
Endereço: L LINHA PROGRESSO SN / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018 ✓

Certificação Número: 2018053007100557416227

Informação obtida em 07/06/2018, às 17:21:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ✓
CNPJ: 86.732.526/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:10 do dia 17/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2018. ✓

Código de controle da certidão: **5BFC.98BA.CE69.8C35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018176936-20

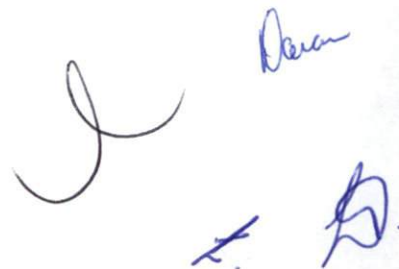
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.732.526/0001-81**
Nome: **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2018 Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 879/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME ✓
CPF/CNPJ: 86.732.526/0001-81

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 07 de Junho de 2018 ✓

Número de Autenticidade: 622463144622463

J. Dava
R. A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.732.526/0001-81

Certidão n°: 151488659/2018

Expedição: 07/06/2018, às 17:25:04

Validade: 03/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.732.526/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hafin Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 86.732.526/0001-81, com sede na Linha Progresso, s/n.º, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 06 de junho de 2018– 14h:55min



Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Waca
J
A. B.

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	12/2017	12/2016
ATIVO	282.537,74	432.112,41
ATIVO CIRCULANTE	125.580,23	224.274,26
DISPONIBILIDADES	41.300,23	191.529,26
CAIXA	16.887,15	110.473,55
CAIXA GERAL	16.887,15	110.473,55
BANCOS CONTA CORRENTES	17.719,39	22.029,18
BANCO SICREDI	17.719,39	22.029,18
APLICACOES FINANC BANCARIAS	6.693,69	59.026,53
APLICAÇÃO SICREDINVEST AUTOMATICO	6.072,02	14.114,84
APLICAÇÃO SICREDINVEST	199,34	174,89
POUPANÇA SICREDI	422,33	44.736,80
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	84.280,00	32.745,00
ESTOQUES	84.280,00	32.745,00
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	84.280,00	32.745,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.957,51	207.838,15
INVESTIMENTOS	57.456,82	47.110,85
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	57.456,82	47.110,85
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	33.100,13	29.149,28
CONSÓRCIOS	24.356,69	17.961,57
IMOBILIZADO	99.500,69	160.727,30
BENS E DIREITOS EM USO	359.433,74	359.433,74
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.060,00	100.060,00
VEICULOS	259.373,74	259.373,74
DEPRECIACAO ACUMULADA	-259.933,05	-198.706,44
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	-44.000,98	-24.272,98
DEP.ACUM.-VEICULOS	-215.932,07	-174.433,46
TOTAL DO ATIVO	282.537,74	432.112,41

J. D. S.
R. B.

Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2017

	12/2017	12/2016
PASSIVO	282.537,74	432.112,41
PASSIVO CIRCULANTE	40.158,30	40.861,98
FORNECEDORES NACIONAIS	2.759,90	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	2.759,90	0,00
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	1.699,88	0,00
Gerdau Acos Longos S.A.	1.060,02	0,00
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	32.052,72	32.052,60
EMPRES. E FINANCIAM. BANCARIOS	32.052,72	32.052,60
SICREDI COSTA OESTE	32.052,72	32.052,60
OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.365,82	4.310,55
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	1.232,78	1.204,28
SALARIOS A PAGAR	1.232,78	1.204,28
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	2.316,18	2.316,18
PRO-LABORE A PAGAR	2.316,18	2.316,18
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	816,86	790,09
CONTRIB. SINDIC. A RECOLHER	36,04	36,04
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	110,48	83,45
FGTS A PAGAR	171,44	175,22
INSS A RECOLHER	108,24	104,72
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	290,40	290,40
IRRF A PAGAR	100,26	100,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	316,86	3.168,87
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	316,86	3.168,87
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	316,86	3.168,87
CONTAS A PAGAR	663,00	1.329,96
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	0,00	707,46
ENERGIA ELET. A PAGAR	0,00	588,45
TELEFONE A PAGAR	0,00	119,01
FORNECEDORES DIVERSOS	663,00	622,50
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	663,00	622,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	109.600,99	141.653,71
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	109.600,99	141.653,71
EMPRES. E FINANC. BANCARIOS	109.600,99	141.653,71
SICREDI COSTA OESTE LP	109.600,99	141.653,71
PATRIMONIO LIQUIDO	132.778,45	249.596,72
CAPITAL	35.000,00	35.000,00
CAPITAL SOCIAL	35.000,00	35.000,00
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER	17.500,00	17.500,00
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER	17.500,00	17.500,00
RESULTADOS ACUMULADOS	97.778,45	214.596,72
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERC.	33.181,85	60.168,01
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	33.181,85	60.168,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUM.	64.596,60	154.428,71
LUCROS ACUMULADOS	64.596,60	154.428,71
TOTAL DO PASSIVO	282.537,74	432.112,41

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 282.537,74 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 432.112,41 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 146.452.629-04



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucio Dionísio Schneider, portador do documento de identidade RG n.º 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 146.452.629-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018.



Lucio Dionísio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP/PR
CPF 146.452.629-04
Sócio Administrador



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

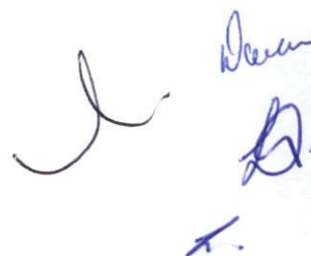
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucio Dionísio Schneider, portador do documento de identidade RG n.º 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.146.452.629-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018.



Lucio Dionísio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP/PR
CPF 146.452.629-04
Sócio Administrador



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:


Pelo presente instrumento, a empresa LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucio Dionísio Schneider, portador do documento de identidade RG n.º 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.146.452.629-04, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018.



Lucio Dionísio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP/PR
CPF 146.452.629-04
Sócio Administrador



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP ,participante da Licitação Modalidade Pregão para fins de registro de preços nº 078/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018.

Lucio A. Schneider

Lucio Dionísio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP/PR
CPF 146.452.629-04
Sócio Administrador

J. A. A. A.
R.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ	Número documento 86732526000181
	Nome	LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA** ✓

CNPJ: **86.732.526/0001-81**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA**, CNPJ 86.732.526/0001-81, figure como responsável ou interessado. ✓

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

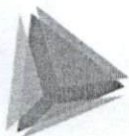
Certidão emitida às 14h06min12 do dia 08/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: PRGH.EXK2.UX4A.33RY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

✓
Dion
T. A.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	14645262904 ✓
	Nome	LUCIO DIONISIO SCHNEIDER ✓		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature and initials



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
	Tipo documento	CPF ▼	Número documento 29992559187 ✓
	Nome	NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER ✓	

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 119/2018

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 078/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 08h20min, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, números dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 078/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes proponentes:

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP	86.732.526/0001-81
LAJES PATAGONIA IND. E COMERCIO LTDA	81.097.503/0001-29

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas/credenciadas:

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP	LUCINETE DE OLIVEIRA
LAJES PATAGONIA IND. E COMERCIO LTDA	DAIANE LOBCHENKO

Os documentos de credenciamento foram verificados pela pregoeira onde se observou que as licitantes apresentaram os documentos solicitados no instrumento convocatório. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, conforme anexo de lances abaixo. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após isto as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as e constatou-se que todas as licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Propostas de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento do objeto da licitação em pauta. As licitantes manifestaram interesse em negociar o valor dos produtos ora licitados, conforme relação de lances ofertados constante no histórico do processo em anexo. Em seguida, procedeu-se à abertura do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório sendo assim declarada habilitada para o processo. Com as propostas válidas e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** os Objetos desta Licitação para a licitante **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP** ao valor global final de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 09h00min e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES

2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 078/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto.

TETO MAXIMO R\$ 263.466,50

LICITANTE	T. MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
LUCIO SCHNEIDER	260.000,00	258.500,00	257.800,00	256.500,00	256.000,00	254.800,00
PATAGONIA	260.585,00	259.000,00	258.000,00	257.000,00	256.400,00	255.000,00

LICITANTE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE	11º LANCE
LUCIO SCHNEIDER	254.000,00	253.500,00	253.200,00	252.800,00	252.000,00	251.500,00
PATAGONIA	254.500,00	253.900,00	253.400,00	253.000,00	252.700,00	251.800,00

LICITANTE	12º LANCE	13º LANCE	14º LANCE	15º LANCE	16º LANCE	17º LANCE
LUCIO SCHNEIDER	251.200,00	250.800,00	250.300,00	249.800,00	249.500,00	249.200,00
PATAGONIA	251.400,00	251.000,00	250.500,00	250.000,00	249.700,00	249.400,00

LICITANTE	18º LANCE	19º LANCE	20º LANCE	21º LANCE	22º LANCE	23º LANCE
LUCIO SCHNEIDER	248.800,00	248.500,00	248.300,00	248.000,00	247.600,00	247.300,00
PATAGONIA	249.000,00	248.700,00	248.400,00	248.200,00	247.900,00	247.500,00

LICITANTE	24º LANCE	25º LANCE	26º LANCE	27º LANCE	28º LANCE	29º LANCE
LUCIO SCHNEIDER	247.000,00	246.700,00	246.300,00	246.000,00	244.800,00	244.500,00
PATAGONIA	247.200,00	246.900,00	246.500,00	246.200,00	245.000,00	244.600,00

LICITANTE	30º LANCE	31º LANCE	32º LANCE	33º LANCE	34º LANCE	35º LANCE
LUCIO SCHNEIDER	244.200,00	244.000,00	243.800,00	243.000,00	242.500,00	242.100,00
PATAGONIA	244.400,00	244.100,00	243.900,00	243.700,00	242.800,00	242.300,00

LICITANTE	36º LANCE	37º LANCE	38º LANCE	39º LANCE	40º LANCE	41º LANCE
LUCIO SCHNEIDER	242.000,00	241.800,00	241.500,00	239.800,00	239.500,00	239.200,00
PATAGONIA	242.050,00	241.900,00	241.700,00	240.000,00	239.700,00	239.400,00

LICITANTE	42º LANCE	43º LANCE	44º LANCE	45º LANCE	46º LANCE	47º LANCE
LUCIO SCHNEIDER	238.800,00	238.500,00	238.000,00	237.700,00	237.200,00	237.000,00
PATAGONIA	239.000,00	238.700,00	238.400,00	237.900,00	237.500,00	237.100,00

LICITANTE	48º LANCE	49º LANCE	50º LANCE	51º LANCE	52º LANCE	53º LANCE
LUCIO SCHNEIDER	236.800,00	236.500,00	236.200,00	236.000,00	234.500,00	234.000,00
PATAGONIA	236.900,00	236.700,00	236.400,00	236.100,00	235.000,00	234.400,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LICITANTE	54º LANCE	55º LANCE	56º LANCE	57º LANCE	58º LANCE	59º LANCE
LUCIO SCHNEIDER	232.500,00	230.000,00	227.500,00	224.500,00	223.500,00	
PATAGONIA	233.000,00	232.000,00	228.000,00	225.000,00	223.600,00	DECLINA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 4

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 078/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto.

PARECER DE JULGAMENTO

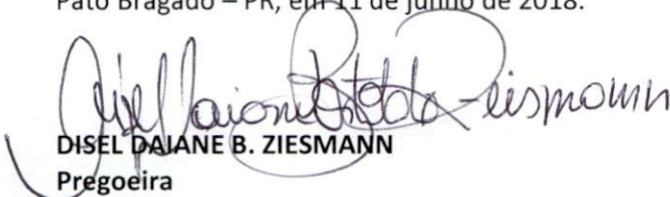
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 078/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 11 de junho de 2018.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

PROPOSTA DE PREÇOS

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, s/nº Zona Rural,
Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para eventual fornecimento de tubos de concreto e canaletas os quais serão utilizados para a manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado/PR, modalidade Pregão para fins de registro de preços n.º 078/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd	unid	Descrição dos Materiais/serviços	Marca	Vi. unit	Vi. Total
01	200	unid	TUBO DE CONCRETO DN 200 MM, PS1 MF	Pato Lajes	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
02	250	unid	TUBO DE CONCRETO DN 300 MM, PS1 MF	Pato Lajes	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
03	300	unid	TUBO DE CONCRETO DN 400 MM, PS1 MF	Pato Lajes	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
04	300	unid	TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, PS1 MF	Pato Lajes	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
05	250	unid	TUBO DE CONCRETO DN 800 MM, PA1 PB	Pato Lajes	R\$ 147,00	R\$ 36.750,00
06	250	unid	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM, PA1 PB	Pato Lajes	R\$ 243,00	R\$ 60.750,00
07	100	unid	TUBO DE CONCRETO DN 1200 MM, PA1 PB	Pato Lajes	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
08	300	unid	CANAleta DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 20CM	Pato Lajes	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
09	300	unid	CANAleta DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 30CM	Pato Lajes	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
10	300	unid	CANAleta DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 40CM	Pato Lajes	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

11	300	unid	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 50CM	Pato Lajes	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
12	300	unid	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 60CM	Pato Lajes	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
13	300	unid	CANALETA DE CONCRETO (MEIA CANA) D = 80CM	Pato Lajes	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
TOTAL						R\$ 223.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) contar da data da sessão pública do Pregão Presencial p/ fins de Registro de Preços.

Prazo de entrega: Uma vez solicitados os tubos a Licitante vencedora a mesma devera entrega-los em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local à ser indicado por esta secretaria; Os tubos serão retirados parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria.

Dados Bancários: Ag: 0715 C/c: 02525-9 Banco Sicredi Costa Oeste.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Lucio Dionísio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP/PR
CPF 146.452.629-04

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP
CNPJ N° 86.732.526/0001-81
Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1398

Sócio Administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 078/2018.

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4514), no dia 22/05/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1416 de 21/05/2018, fls. 01, no TCE de 21/05/2018, ficando definida a data de 11 de junho de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve interposição de impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata nº 119/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando todas elas devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir sendo que apresentaram todos os documentos exigidos. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018.

Maria Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 078/2018

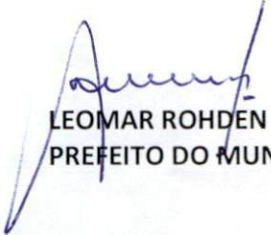
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Tubos de Concreto.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA – EPP
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Em transito de Pato Bragado – PR para Curitiba - PR, em 11 de junho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº *1430*
de *11/06/18* FL. *02*
_____ *Margo*
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº *4520*
de *12/06/18* FL. *33*
_____ *Margo*
Visto